



LEI Nº 854, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Altera o art. 1º da Lei nº 626 de 13 de Janeiro de 2009, para criar mais um cargo de Coordenador de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado mais um cargo de Coordenador de Licitações e Contratos, passando o art. 1º da Lei nº 626 de 13 de Janeiro de 2009, a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Quadro Permanente de Cargos dos Servidores do Município de Comendador Gasparian, criado pela Lei nº 079 de 25 de janeiro de 1995, em seu anexo I, Parte I – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo I, Direção e Assessoramento Superiores, passa a ter a seguinte denominação: ANEXO I, PARTE I – Cargos de Provimento em Comissão, GRUPO I, CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, símbolo e nível CDA (Cargo de Direção e Assessoramento), passando a ter a seguinte composição e vencimentos:

*QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY
GASPARIAN*

A – PARTE I – Cargos de Provimento em Comissão

A 1 – GRUPO I – Cargo de Direção e Assessoramento – CDA

a) No âmbito do Gabinete do Prefeito:

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO	NÍVEL
<i>01</i>	<i>Coordenador Jurídico</i>	<i>CDA 4</i>
<i>03</i>	<i>Coordenador Financeiro</i>	<i>CDA 4</i>
<i>01</i>	<i>Coordenador de Divulgação</i>	<i>CDA 4</i>
<i>02</i>	<i>Coordenador de Licitações e Contratos</i>	<i>CDA 4A</i>



01	<i>Coordenador de Planejamento e Projetos</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Assessor Especial de Assuntos Estratégicos</i>	<i>CDA 4</i>
02	<i>Assessor de Projetos</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Assessor de Divulgação</i>	<i>CDA 3</i>
02	<i>Assessor de Compras e Licitação</i>	<i>CDA 2</i>
01	<i>Assessor de Licitações e Contratos</i>	<i>CDA 2</i>
02	<i>Assessor Distrital</i>	<i>CDA 2</i>
02	<i>Assessor de Gabinete</i>	<i>CDA 2</i>
01	<i>Assessor Adjunto de Gabinete</i>	<i>CDA 1</i>

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito